



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**ATO GP N. 17, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Altera atos normativos da Presidência relacionados às nomenclaturas de unidades da Administração, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.*

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da [Resolução n. 296, de 25 de junho de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT](#);

CONSIDERANDO o determinado no Processo Administrativo Eletrônico - PROAD n. 57763/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as seguintes disposições normativas da Presidência deste Tribunal, relacionadas à Secretaria de Precatórios, doravante denominada Secretaria de Execução da Fazenda Pública:

I - o [Ato GP n. 29, de 14 de dezembro de 2012](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º A Secretaria de Execução da Fazenda Pública, subordinada à Secretaria Geral da Presidência, passa a funcionar com a seguinte estrutura e organização interna:

.....” (NR)

“Art. 2º A Assessoria Socioeconômica tem sua denominação alterada para Assessoria Econômica e passa a ser diretamente subordinada à Secretaria de Execução da Fazenda Pública, com a competência de:

- a) Fornecer às áreas subordinadas à Secretaria de Execução da Fazenda Pública a assessoria necessária quanto à elaboração de cálculos nos autos afetos às atribuições da unidade;
- b) Elaborar trabalhos correlatos e efetuar os cálculos solicitados pela Secretaria de Execução da Fazenda Pública;

.....” (NR)

II - o [Ato GP n. 28, de 26 de setembro de 2016](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:  
(Revogado pelo [Provimento n. 1/GP, de 3 de setembro de 2024](#))

a) na ementa: (Revogada pelo [Provimento n. 1/GP, de 3 de setembro de 2024](#))

“Altera a forma de envio de autos eletrônicos à Secretaria de Execução da Fazenda Pública e dá outras providências.” (NR)

b) na parte normativa: (Revogada pelo [Provimento n. 1/GP, de 3 de setembro de 2024](#))

“Art. 1º O encaminhamento de autos que tramitam em meio eletrônico para a Secretaria de Execução da Fazenda Pública, a partir do dia 27 de setembro, se dará, pelas Varas, no próprio sistema PJe, com a observância dos procedimentos previstos nesta norma.

.....  
§ 2º Até a devolução pela Secretaria de Execução da Fazenda Pública, a vara de origem fica impedida de conduzir a tramitação processual, podendo apenas consultar os autos.” (NR)

“Art. 2º O envio de autos à Secretaria de Execução da Fazenda Pública, sempre precedido de determinação nos autos do Juiz da vara originária, se dará com a movimentação do processo pela escolha, no sistema, da opção “Encaminhar para posto avançado” como próxima ação.

.....” (NR)

III - o [Ato GP n. 75, de 12 de dezembro de 2018](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º As comunicações entre as Varas do Trabalho e a Secretaria de Execução da Fazenda Pública ocorrerão, preferencialmente, por meio do Sistema de Malote Digital.” (NR)

Parágrafo único. As menções à Secretaria de Precatórios, em atos normativos vigentes do TRT-2 não alterados por este Ato, serão consideradas como feitas à Secretaria de Execução da Fazenda Pública.

Art. 2º Alterar as seguintes disposições normativas da Presidência deste Tribunal, relacionadas à Secretaria de Gestão Estratégica e Projetos, doravante denominada Secretaria de Governança e Gestão Estratégica:

I - o [Ato GP n. 13, de 5 de maio de 2017](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 23. A realização de testes e a homologação de novas versões serão feitas pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica com o apoio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações deste Tribunal.

§ 1º Eventuais demandas de alteração do sistema ou dos formulários afetos

aos assuntos cadastrados deverão ser encaminhadas à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, que coletará as informações necessárias a subsidiar a decisão da Presidência ou da autoridade delegada para análise da solicitação.

.....” (NR)

II - o [Ato GP n. 10, de 19 de fevereiro de 2021](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 27. O monitoramento dos resultados do “Juízo 100% Digital” será feito pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, mediante indicadores de produtividade e celeridade informados pelo Conselho Nacional de Justiça.

.....” (NR)

III - o [Ato GP n. 3, de 24 de janeiro de 2023](#), ~~passa a vigorar com as seguintes alterações:~~  
(Revogado pelo [Ato n. 65/GP, de 26 de dezembro de 2025](#))

~~“Art. 8º .....~~

~~.....~~

~~§ 1º As atividades previstas no inciso I deste artigo serão desenvolvidas pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica em conjunto com a Secretaria de Gestão de Pessoas.~~

~~.....” (NR)~~

IV - o [Ato GP n. 36, de 17 de maio de 2023](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

.....

IX - titular da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica.

.....” (NR)

V - o [Ato GP n. 37, de 18 de maio de 2023](#), ~~passa a vigorar com as seguintes alterações:~~  
(Revogado pelo [Ato n. 58/GP, de 28 de novembro de 2025](#))

~~“Art. 2º .....~~

~~.....~~

~~§ 4º A coordenação do colegiado contará, ainda, com a participação dos(as) integrantes da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, definidos pela diretoria. (Revogado pelo [Ato n. 58/GP, de 28 de novembro de 2025](#))~~

.....” (NR)

~~“Art. 5º A Secretaria de Governança e Gestão Estratégica atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado temático.” (Revogado pelo [Ato n. 58/GP, de 28 de novembro de 2025](#))~~

.....” (NR)

VI - o [Ato GP n. 40, de 19 de maio de 2023](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

.....

IX - titular da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;

.....” (NR)

Art. 5º A Secretaria de Governança e Gestão Estratégica atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado temático.

.....” (NR)

VII - o [Ato GP n. 45, de 1º de junho de 2023](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

.....

VI - titular da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;

.....” (NR)

VIII - o [Ato GP n. 76, de 15 de setembro de 2023](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 21. A Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, coordenará a gestão dos objetivos de Integridade e *Compliance*.” (NR)

“Art. 22. A Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, em conjunto com a Secretaria de Auditoria, coordenará o encaminhamento de informações do TRT-2 aos órgãos superiores e instâncias externas de governança, com relação aos temas de Gestão de *Compliance*.” (NR)

“Art. 25. ....

.....

VII - .....

a) Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;



.....” (NR)

Parágrafo único. As menções à Secretaria de Gestão Estratégica e Projetos, em atos normativos vigentes do TRT-2 não alterados por este Ato, serão consideradas como feitas à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica.

Art. 3º Alterar as seguintes disposições normativas da Presidência deste Tribunal, relacionadas à Coordenadoria de Estatística e Gestão de Indicadores, doravante denominada Coordenadoria de Estatística:

I - O [Ato GP n. 1, de 7 de janeiro de 2021](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º No prazo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da publicação desta norma, observados os requisitos constantes no normativo a ser editado pelo Conselho Nacional de Justiça (§ 1º do art. 9º da [Resolução nº 339, de 2020](#)), a SETIC em conjunto com a Coordenadoria de Estatística providenciará a criação de cadastro de ações coletivas do TRT2 que será disponibilizado no portal do Tribunal, na *internet*.

.....” (NR)

II - o [Ato GP n. 15 de 11 de abril de 2022](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º .....

.....

§ 1º .....

I - dos Formulários destinados à captação das informações referentes ao Selo Excelência TRT-2 2022, que serão encaminhados às unidades, pela Coordenadoria de Estatística;

.....

§ 2º As informações coletadas serão analisadas pela Coordenadoria de Estatística.” (NR)

“Art. 7º O Formulário descrito no inciso I, do § 1º, do art. 6º desta norma deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Estatística, responsável pela apuração e agrupamento, até o dia 15 de julho do corrente ano, por meio do sistema Lime Survey devidamente preenchido.” (NR)

“Art. 9º .....

Parágrafo único. A Coordenadoria de Estatística, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, emitirá parecer e o encaminhará para apreciação do Comitê.” (NR)

III - o [Ato GP n. 25, de 28 de abril de 2023](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:



“Art. 5º A Coordenadoria de Estatística atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado temático.

.....” (NR)

IV - o [Ato GP n. 33, de 8 de maio de 2023](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

.....

XIII - titular da Coordenadoria de Estatística;

.....” (NR)

“Art. 5º A Coordenadoria de Estatística atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado temático.

.....” (NR)

V - o [Ato GP n. 39, de 18 de maio de 2023](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º .....

I - um(a) servidor(a) da Coordenadoria de Estatística;

.....” (NR)

Parágrafo único. As menções à Coordenadoria de Estatística e Gestão de Indicadores, em atos normativos vigentes do TRT-2 não alterados por este Ato, serão consideradas como feitas à Coordenadoria de Estatística.

Art. 4º Alterar as seguintes disposições do [Ato GP n. 76, de 18 de dezembro de 2018](#), relacionadas à Divisão de Apoio Jurisprudencial, doravante denominada Divisão de Jurisprudência:

“Art. 3º .....

V - Divisão de Jurisprudência.

.....

§ 5º Compete à Divisão de Jurisprudência assessorar a Coordenadoria de Normas, Jurisprudência e Divulgação e áreas vinculadas em todas atividades relacionadas à jurisprudência persuasiva e de observância obrigatória, em conformidade com o sistema de precedentes legalmente estabelecido.

.....” (NR)

Parágrafo único. As menções à Divisão de Apoio Jurisprudencial, em atos normativos vigentes do TRT-2 não alterados por este normativo, serão consideradas como feitas à Divisão de

Jurisprudência.

Art. 5º As disposições do [Ato GP n. 56, de 13 de outubro de 2021](#), relacionadas à Coordenadoria de Infraestrutura Predial, doravante denominada Coordenadoria de Manutenção e Projetos, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

.....

III - Coordenadoria de Manutenção e Projetos;

.....” (NR)

“Art. 4º À Coordenadoria de Manutenção e Projeto compete:

.....” (NR)

“Art. 5º Vinculam-se à Coordenadoria de Manutenção e Projetos:

.....

§ 5º .....

I - analisar e auxiliar as demais seções da Coordenadoria de Manutenção e Projetos na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência para contratações necessárias;

II - auxiliar a gestão contratual das Seções subordinadas à Coordenadoria de Manutenção e Projetos;

.....

§ 7º As seções que compõem a Coordenadoria de Manutenção e Projetos, observadas as competências de cada especialidade devem, ainda:

.....” (NR)

Parágrafo único. As menções à Coordenadoria de Infraestrutura Predial, em atos normativos vigentes do TRT-2 não alterados por este normativo, serão consideradas como feitas à Coordenadoria de Manutenção e Projetos.

Art. 6º Alterar as seguintes disposições normativas da Presidência deste Tribunal, relacionadas à Coordenadoria de Administração Funcional, doravante denominada Coordenadoria de Informações Funcionais:

I - O [Ato GP n. 42, de 30 de agosto de 2019](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º A Coordenadoria de Informações Funcionais incluirá no Sistema de Gestão de Pessoas - SIGEP, no módulo frequência, a inclusão da servidora no Programa.” (NR)



II - o [Ato GP n. 38, de 25 de agosto de 2022](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º .....

.....  
§ 2º Decorrido o prazo concedido ao(à) servidor(a) para apresentação da documentação necessária, os autos serão encaminhados à Coordenadoria de Informações Funcionais para que junte, no prazo de 5 (cinco) dias:

.....  
§ 3º A Coordenadoria de Informações Funcionais encaminhará os autos à Coordenadoria de Gestão da Remuneração que deverá instruir os autos, no prazo de 5 (cinco) dias:

.....” (NR)

Parágrafo único. As menções à Coordenadoria de Administração Funcional, em atos normativos vigentes do TRT-2 não alterados por este normativo, serão consideradas como feitas à Coordenadoria de Informações Funcionais.

Art. 7º Alterar as seguintes disposições normativas da Presidência deste Tribunal, relacionadas à Secretaria de Coordenação Orçamentária e Financeira, doravante denominada Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF):

I - o [Ato GP n.12, de 10 de maio de 2022](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10. ....

.....  
II - .....

a) no SIAFI com base na guia de produção/ordem de serviço, através dos eventos contábeis apropriados, conforme orientação da Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF);

b) no SCMP com base na nota de sistema (NS) emitida pela unidade responsável da Secretaria de Orçamento e Finanças.

.....” (NR)

“Art. 27. Após a emissão da nota de empenho e a sua assinatura pelo(a) gestor(a) financeiro(a) e pelo(a) ordenador(a) da despesa, a unidade responsável da Secretaria de Orçamento e Finanças anexará a nota de empenho (NE) ao respectivo processo de contratação e o encaminhará à Coordenadoria de Compras e Licitações, que confeccionará documento de envio à parte contratada com informações indispensáveis à entrega.” (NR)

“Art. 50. O registro patrimonial é atribuído a cada material de acordo com a



classificação contábil determinada pela Secretaria de Orçamento e Finanças.” (NR)

“Art. 97. ....

Parágrafo único. Quando necessário e mediante autorização da Diretoria-Geral da Administração, a Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos atualizará a descrição e valor do material no SCMP. Possível alteração de valor contábil será informado à Secretaria de Orçamento e Finanças.” (NR)

II - o [Ato GP n. 24, de 27 de maio de 2022](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 18. ....

.....

§ 2º A autoridade competente analisará os motivos ensejadores da medida e, se presentes as condições, autorizará a retenção, remetendo os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para as providências.” (NR)

III - o [Ato GP n. 27, de 13 de junho de 2022](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

a) na ementa:

“Define a nova estrutura da Secretaria de Orçamento e Finanças, para incorporar a Divisão de Acompanhamento Orçamentário, Financeiro e Contábil, na forma que especifica e dá outras providências.” (NR)

b) na parte normativa:

“Art. 1º A Secretaria de Orçamento e Finanças passa a ser integrada por:

.....” (NR)

“Art. 8º À Divisão de Acompanhamento Orçamentário, Financeiro e Contábil compete assessorar e assistir a Diretoria da Secretaria de Orçamento e Finanças nos assuntos de sua competência, desenvolvendo atividades de acompanhamento dos prazos e procedimentos para elaboração dos orçamentos anual e plurianual do Tribunal, incluindo créditos adicionais e, ainda, as seguintes atribuições:

.....” (NR)

IV - o [Ato GP n. 20, de 12 de abril de 2023](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

XII - titular da Secretaria de Orçamento e Finanças;

.....” (NR)

V - o [Ato GP n. 5, de 15 de janeiro de 2024](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

.....  
VI - titular da Secretaria de Orçamento e Finanças;

.....” (NR)

Art. 5º A Secretaria de Orçamento e Finanças atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado temático.

.....” (NR)

VI - o [Ato GP n. 6, de 15 de janeiro de 2024](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º A Secretaria de Orçamento e Finanças atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado temático.

.....” (NR)

Parágrafo único. As menções à Secretaria de Coordenação Orçamentária e Financeira, em atos normativos vigentes do TRT-2 não alterados por este normativo serão consideradas como feitas à Secretaria de Orçamento e Finanças.

Art. 8º O [Ato GP n. 22, de 14 de setembro de 2010](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

I - Coordenadoria de Informações Funcionais, composta por: Seção de Registros Funcionais de Servidores; Seção de Contagem de Tempo de Serviço e Seção de Gestão da Certificação Digital e do Registro em Sistemas Eletrônicos.

.....

III - Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Pessoas, composta por: Seção de Gestão da Movimentação de Pessoal, Seção de Gestão das Competências e Seleção, Seção de Desenvolvimento de Pessoas e Seção de Gestão da Movimentação Externa de Servidores.

.....” (NR)

“Art. 4º Compete à Coordenadoria de Informações Funcionais supervisionar e garantir a operação das atividades relativas ao acompanhamento da vida funcional de servidoras e servidores, gerindo, sistematizando e disponibilizando, a quem de direito, as informações e a documentação atinente, bem como controlar o registro nos sistemas eletrônicos utilizados no Tribunal, a distribuição e o acompanhamento dos certificados digitais utilizados pelos membros da magistratura e pelas servidoras e servidores

do Tribunal nos sistemas em funcionamento.

.....” (NR)

“Art. 6º .....

.....

§ 3º Compete à Seção de Desenvolvimento de Pessoas, subsidiado pelos demais setores:

.....” (NR)

Art. 9º O [Ato GP n. 22, de 20 de agosto de 2015](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

.....

g) Secretaria de Execução da Fazenda Pública;

.....

o) Coordenadoria de Estatística;

.....

q) Secretaria de Governança e Gestão Estratégica.” (NR)

“Art. 3º .....

b) Secretaria de Orçamento e Finanças;

.....” (NR)

Art. 10. O [Ato GP n. 70, de 4 de dezembro de 2018](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º À Secretaria de Governança e Gestão Estratégica compete:

.....

Parágrafo único. A Secretaria de Governança e Gestão Estratégica passa a funcionar com a seguinte estrutura:

.....” (NR)

“Art. 2º .....

a. subsidiar a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, bem como a Alta Administração nos processos de definição e gestão do planejamento estratégico institucional;

.....

d. gerir a política e a metodologia de gerenciamento de projetos institucionais aprovada pelo Comitê de Planejamento e Gestão Participativa zelando pela padronização e regulamentação de procedimentos;  
e. gerir a política e a metodologia de gerenciamento de processos institucionais aprovada pelo Comitê de Planejamento e Gestão Participativa.” (NR)

“Art. 4º À Coordenadoria de Estatística compete o acompanhamento do desempenho institucional de forma sistêmica, à luz dos recursos disponíveis para que a Instituição execute suas atividades, mediante a validação, a extração, o preparo e a divulgação dos dados estatísticos. Suas atribuições compreendem:

.....” (NR)

“Art. 5º A Coordenadoria de Estatística é constituída por:

.....” (NR)

Art. 11. [O Ato GP n. 24, de 19 de abril de 2023](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

.....

XXI - titular da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;

.....

XXVI - titular da Secretaria de Orçamento e Finanças;

.....

XXXIII - titular da Coordenadoria de Estatística;

.....” (NR)

Art. 5º A Secretaria de Governança e Gestão Estratégica atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado temático.

.....”(NR)

Art. 12. O [Ato GP n. 32, de 8 de maio de 2023](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

.....



§ 2º .....

VII - titular da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;

.....” (NR)

“Art. 5º A Divisão de Jurisprudência, atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado temático.

.....” (NR)

Art. 13. O [Ato GP n. 34, de 11 de maio de 2023](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

VI - titular da Secretaria de Orçamento e Finanças;

VII - titular da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica.

.....” (NR)

“Art. 5º A Secretaria de Orçamento e Finanças atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado.

.....”(NR)

~~Art. 14. O [Ato GP n. 35, de 11 de maio de 2023](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:  
(Revogado pelo [Ato n. 58/GP, de 28 de novembro de 2025](#))~~

~~“Art. 2º .....~~

~~III – titular da Secretaria de Orçamento e Finanças; (Revogado pelo [Ato n. 58/GP, de 28 de novembro de 2025](#))~~

~~.....” (NR)~~

~~§ 4º O colegiado contará, ainda, com a participação dos(as) integrantes da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, de analistas e técnicos da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações definidos pela diretoria responsável. (Revogado pelo [Ato n. 58/GP, de 28 de novembro de 2025](#))~~

~~.....” (NR)~~

~~Art. 5º A Secretaria de Orçamento e Finanças atuará como Unidade de~~

~~Apoio Executivo (UAE) do colegiado temático. (Revogado pelo [Ato n. 58/GP, de 28 de novembro de 2025](#))~~

.....”(NR)

Art. 15. O [Ato GP n. 52, de 7 de julho de 2023](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

.....  
IX - titular da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;

..... ” (NR)

Art. 16. O [Ato GP n. 87, de 9 de novembro de 2023](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º A Coordenadoria de Material e Logística atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado temático.

..... ” (NR)

Art. 17. A [Portaria GP n. 25, de 5 de junho de 2012](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

Parágrafo único. A proposta orçamentária será composta pelos projetos definidos pelo Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação a partir do Plano Diretor e de outras demandas afetas à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações.” (NR)

“Art. 3º Eventuais adequações orçamentárias ficam sujeitas à análise e aprovação do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação.” (NR)

“Art. 4º A proposta elaborada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, aprovada pelo Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como suas revisões serão encaminhadas à Secretaria de Orçamento e Finanças.” (NR)

Art. 18. O Anexo da [Portaria GP n. 25, de 2012](#), passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a este Ato.

“ANEXO

PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE TI

.....

g) Relacionar as solicitações de aquisição e contratação encaminhadas pelas diversas áreas do Tribunal e aprovadas pelo Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação, com o dimensionamento da estimativa de custo

de cada item;

.....

j) Encaminhar a proposta orçamentária para aprovação do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação, instruída com planilha elaborada de acordo com os padrões estabelecidos pela Secretaria de Orçamento e Finanças;

k) Efetuar todas as alterações solicitadas pelo Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação, até a aprovação definitiva do documento;

.....”(NR)

Art. 19. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA  
Desembargadora Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.